

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jóia Secretaria Municipal de Administração Edital de Pregão Presencial nº 15/2017 Tipo Menor Preço por Item.

Edital de Pregão para a Aquisição de Arado Subsolador, Distribuidor de Adubo, Grade Niveladora e Trator Agrícola, através do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

O Prefeito do Município de Jóia - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 11 de agosto de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 8.262, de 02 de Janeiro de 2017, se reunirá com a finalidade de receber propostas para **Aquisição de Arado Subsolador, Distribuidor de Adubo, Grade Niveladora e Trator Agrícola, através do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA., conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.**

1 - OBJETO

- 1.1 Aquisição de equipamentos novos composto por um Arado Subsolador, um Distribuidor de Adubo, uma Grade Niveladora e um Trator Agrícola (Patrulha Agrícola Mecanizada), conforme especificações mínimas no anexo I deste Edital.
- 1.2 Equipamentos vinculados ao Contrato de Repasse Nº 2617.1033.230-26/2016 e Convênio nº 832803/2016, através do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 1 de 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 15 / 2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

AO MUNICÍPIO DE JÓIA EDITAL DE PREGÃO Nº 15 / 2017 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

CNPJ/CPF nº: (da licitante)

Endereço, telefone e e-mail: (informar todos se houver).

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no **dia 11 de agosto de 2017** diretamente ou representado por meio de seu representante legal, ou através de procurador, regularmente constituído, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade civil, com validade em todo o território nacional, com foto.
- **3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 (três) **deverá** ser apresentada fora dos envelopes indicados no item 2.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- **a)** quando representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- **a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de Eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;
- **a.3)** inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil:
- **a.4)** Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro Comercial, se Empresa Individual.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 2 de 20

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **b)** quando representada por Procurador, apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de Procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o Instrumento de Mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- **3.4)** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;
- **3.5)** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **3.6)** Apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II);
- 3.7) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores (Modelo do Anexo III).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento e após receberá os envelopes nos 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO;

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 3 de 20

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01):

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade mínimo fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) Identificação de empresa (razão social, CNPJ e informações para contato);
- **b)** descrição completa dos equipamentos ofertados, apresentando em anexo o catálogo dos mesmos (imagem e especificação técnica);
- c) preço unitário por Item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) Certificado ou Declaração de garantia mínima de 12 meses dos equipamentos ofertados.

Observações:

- 1 Poderá ser utilizado o Modelo do Anexo I para atender o disposto no Item 5.1 (a, b e c);
- 2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 4 de 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta de lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta para o valor do Item.
- **6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**, **no item 1** e nos demais itens o lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço total por item e o valor de referência estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.11.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **6.12.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **5** de **20**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.13 -** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.14** A sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **6.15** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **6.16** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:
- **7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02 (Modelo no Anexo IV).

7.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d)** Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 6 de 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Federal/Dívida Ativa União unificada com a do INSS (também podem ser apresentadas separadamente);
- d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **7.1.3.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

<u>Observação</u>: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2 Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.1.3.3 As empresas que apresentarem declaração prevista no item 3.7, obterão os seguintes benefícios:

- 7.1.3.3.1 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 7.1.3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 147/2014).
- 7.1.3.3.3 As licitantes que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 7 de 20

No.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2° Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

7.2 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após esse período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Declaração que dispõe de Assistência Técnica numa distância de até 80 Km da sede do Município de Jóia.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.4.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data não superior a sessenta (60) dias, da data designada para a apresentação do documento.**

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 8 de 20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS

- **10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a Licitante vencedora para a entrega dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.3** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de depósito bancário ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega pelo fiscal do contrato.
- **10.3.1** O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato.
- **10.3.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 9 de 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;
- **11.1.1** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Informações ocultas nesse Edital ficam vinculadas às Leis informadas no Preâmbulo deste Edital.
- 12.2 As empresas que não se fizerem presentes, ou seja, enviarem os envelopes via correios ou entregarem na Prefeitura anterior à data do certame, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a documentação prevista no item "3.6". Além disso, do item "3.7", se for o caso.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO		Pr	ojeto /	Atividade	Elemento		
08.01	Sec.Agric.Indust.Com.e Turismo	1	306	Contrapartida Equipamentos Agroindustriais	44905240	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS	E E
08.02	Sec.Agric.Indust.Com.e Turismo	1	358	Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola	44905240	MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS	E

14 - DOS ANEXOS

14.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS (MODELO DE PROPOSTA);

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO EM CONJUNTO COM IDONEIDADE:

Prefeito Municipal

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CF:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Jóia - RS	, 25 de julho de 2017.
ADRIANO MARANGON DE LIMA	_

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página 10 de 20



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este Edital se encontra examinado e Aprovado por esta Assessoria Jurídio	
Em/	
IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103 Matrícula: 1933-0	•



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS (MODELO DE PROPOSTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 ABERTURA: Dia 11/08/2017 às 09:00 HS LOCAL: Prefeitura Municipal de Jóia

EMDRESA.

EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL	CNF	ગુઃ
ENDEREÇO:	TEL	EFONE:
DADOS BANCÁRIOS:		
REPRESENTANTE:		
NOME:	CPF:	
RG:	ENDEREÇO:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
	FONE:EMAIL:	
OBSERVAÇÕES OUE A EMPRESA	A IIII GAR SUPERVENIENTE:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1,00	Un	ARADO SUBSOLADOR, COM LARGURA DE TRABALHO, MÍNIMA, DE 1,8 M E, NO MÍNIMO, 05 DENTES		5.584,66		
2	1,00	Un	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO SECO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 L E LARGURA DE TRABALHO DE 09 A 16 M		3.289,33		
3	1,00	Un	GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, COM DUAS SEÇOES EM "V"; COM, NO MÍNIMO, 32 DISCOS DE, NO MÍNIMO, 20"; LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2,6 M		14.388,00		
4	1,00	Un	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV		97.766,66		
			TOTAL GERAL (R	;)			

		Jóia (RS),	de	de 2017.
_				
	Carimbo e assinatura do Representa	inte		



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ao Município de Jóia – RS	
Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano	
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endere completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representa pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, C nº residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, ve DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Município de Jóia - RS inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, e Artigo 97 da 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.	ada PF em: 5, a am Lei e o
Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.	
de de de 20°	17.
Responsável da Empresa, CPF e RG:	

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR №123/2006

Ao Município de Jóia – RS Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida naatravés de seu
Contador, CRC nºDECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar
nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se como:
() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123,
de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(RS), de de 2017

Carimbo e assinatura do Contador (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Edital de Pregão Presencial Nº da Modalidade/Ano
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), brasileiro, RG nº, CPF nºresidente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem
DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
de de de 2017
Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JÓIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na
cidade de Jóia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu
Prefeito, Sr. ADRIANO MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito
no CPF sob nº 004.797.710-81, portador da Cédula de Identidade nº 1082741446,
residente e domiciliado à Rua Fontana, nº 313, centro do Município de Jóia - RS, em
pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente
como CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, sediada na cidade
de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada
por, portador da Cédula de
Identidade nº, residente e domiciliado à, a seguir
denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, decorrente do
Pregão Presencial nº 15/2017, a consecução do objeto descrito na cláusula primeira,
regendo-se pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente,
principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras
dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Máquinas e Equipamentos descritos na tabela abaixo, vencidos na licitação, referente ao Contrato de Repasse Nº 2617.1033.230-26/2016 e Convênio nº 832803/2016.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no Munícipio de Jóia, no local indicado na autorização de compras, num prazo de até 30 dias após a solicitação de entrega, podendo ser prorrogado nos termos do Edital;
- 2.2 A vigência do Contrato é até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993, e em conformidade com a vigência do convênio.

Y A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total dos equipamentos equivale a R\$, sendo que o pagamento será num prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do(s) equipamento(s), na conta corrente em nome da Empresa que foi indicada na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (deve se referir a licitação), confirmação da entrega pelo fiscal do contrato e liberação da Caixa Econômica Federal, se for o caso;
- 3.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, bem como despesas com frete, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

ORGÃO		Pr	ojeto /	Atividade	Elemento	
08.01	Sec.Agric.Indust.Com.e Turismo	1	306	Contrapartida Equipamentos Agroindustriais	44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
08.02	Sec.Agric.Indust.Com.e Turismo	1	358	Aquisição de Equipamentos Patrulha Agrícola	44905240	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **5.1 DA CONTRATANTE:**
- 5.1.1 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.
- 5.2 DA CONTRATADA
- 5.2.1 Entregar os equipamentos no local indicado e no prazo previsto;
- 5.2.2 Responsabilizar-se pelos custos de deslocamento para efetuar a entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- 6.1.1 Pela inexecução parcial:
- a) advertência;

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **18** de **20**

· ·

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

6.1.2 Pela inexecução total:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, o que acarretará em rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA, reconhece os direitos da administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 Não está previsto reajuste por se tratar de entrega imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL

10.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Servidor Joelson Fabricio de Lima, Escriturário, Matrícula 2016-8, designado Fiscal, conforme Portaria nº 8.500/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana (RS), para dirimir questões resultantes relativa a aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em três vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Jóia - RS, de de 2017.

Endereço: Rua Brasilina Terra, 101 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300 Página **19** de **20**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE JÓIA Adriano Marangon de Lima Contratante

EMPRESA Representante Legal Contratada

Visto:		
	IRMA RAMONA MENDEZ PORTILLO	
	Procuradora Jurídica - OAB/RS 32103	
	Matrícula 1933-0	
Ciente:		
	JOELSON FABRICIO DE LIMA	
	Fiscal do Contrato	
	Matrícula 2016-8	
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CDE:	CDE.	